

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - Análise técnica de proposta - J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

25 de abril de 2025 às 07:56

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se a manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2025** (SEI n° 2025/000004446-00) da Licitante classificada sob análise, empresa J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ 17.142.432/0001-30, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Grupo 01: O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência.

Grupo 02: O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência.

Grupo 03: O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência.

Grupo 04: O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência.

2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

Grupo 01: Para análise da exequibilidade esta Secretaria de infraestrutura analisou os preços com desconto superior a 50% do valor estimado, vejamos:

Item 01: Desconto de 53,75%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 3,33. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 4,12. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 19%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 02: Desconto de 62,09%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 4,64. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 5,41. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 14%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 06: Desconto de 59,34%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 22,00. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 30,50. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 27%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 07: Desconto de 52,42%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 18,00. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 13,54. Considerando esse valor, a licitante apresentou um valor superior, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 08: Desconto de 70,63%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 40,00. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 78,99. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 49%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 09: Desconto de 59,47%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 44,00. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 38,71. Considerando esse valor, a licitante apresentou um valor superior, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 10: Desconto de 68,36%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 50,00. A licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Por fim, verificou-se que o desconto global foi de aproximadamente 49%. Diante de toda a análise, esta Secretaria de Infraestrutura considera a Proposta exequível.

Grupo 02: Para análise da exequibilidade esta Secretaria de infraestrutura analisou os preços com desconto superior a 50% do valor estimado, vejamos:

Item 16: Desconto de 58,88%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 2,50. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 4,00. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 37%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 19: Desconto de 51,32%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 12,00. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 19,75. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 39%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 26: Desconto de 55,62%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 230,00. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 390,00. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 41%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 28: Desconto de 63,50%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 100,00. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 190,67. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 47%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 34: Desconto de 54,13%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 300,00. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 595,00. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 49%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 37: Desconto de 51,22%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 50,00. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 69,91. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 28%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 43: Desconto de 57,73%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 9,18. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 15,00. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 39%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 44: Desconto de 60,57%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 9,18. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 15,00. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 39%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 45: Desconto de 65,00%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 9,18. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 15,00. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 39%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Por fim, verificou-se que o desconto global foi de aproximadamente 44%. Diante de toda a análise, esta Secretaria de Infraestrutura considera a Proposta exequível.

Grupo 03: Verificou-se que o desconto global foi de aproximadamente 33% e que não houve nenhum preço com desconto maior que 50%. Portanto, esta Secretaria de Infraestrutura considera a Proposta exequível.

Grupo 04: Para análise da exequibilidade esta Secretaria de infraestrutura analisou os preços com desconto superior a 50% do valor estimado, vejamos:

Item 52: Desconto de 50,46%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 7,51. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 9,80. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 23%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Item 53: Desconto de 51,92%. A licitante ofertou um valor unitário de R\$ 10,01. Ao verificar o mapa de preços, foi encontrado um fornecedor que ofertou o valor de R\$ 13,40. Considerando esse valor, o desconto da licitante corresponde a aproximadamente 25%, sendo, portanto, considerado exequível. Ademais, a licitante apresentou orçamento de fornecedor e a planilha de composição de custos, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta;

Por fim, verificou-se que o desconto global foi de aproximadamente 21%. Diante de toda a análise, esta Secretaria de Infraestrutura considera a Proposta exequível.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário
Divisão de Manutenção - SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas